PROJETO DE LEI Nº____/2025.

DENOMINA de **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,** a Creche localizada, na Rua 166 (Cento e Sessenta e Seis), bairro São Francisco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º- Fica denominada, de **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** a Creche localizada, na Rua 166 (Cento e Sessenta e Seis), neste município como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense, a esta Santa Padroeira que inspira valores de amor .

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento dessa Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Confiando na receptiva concessão, retribuímos a distinta consideração.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 25 DE JULHO DE 2025.

Lindberg Lira de Souza

Vereador

Justificativa

A denominação da creche localizada na Rua Cento e Sessenta e Seis, S/N, Bairro São Francisco, Cajazeiras, PB, de "Nossa Senhora de Fátima" é uma homenagem à padroeira que inspira valores de amor, caridade e proteção, fundamentais para a educação e cuidado das crianças.

A escolha do nome "Nossa Senhora de Fátima" reflete a importância da fé e da espiritualidade na vida das pessoas, especialmente das crianças, e busca inspirar os profissionais que atuam na creche a oferecer um atendimento de qualidade, baseado nos princípios de amor e cuidado.

Além disso, a denominação da creche com o nome de "Nossa Senhora de Fátima" contribuirá para fortalecer a identidade da comunidade com a unidade de ensino e promoverá a integração entre a creche e a comunidade local.

Pedimos, portanto, a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos homenagear Nossa Senhora de Fátima e inspirar as futuras gerações.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 25 DE JULHO DE 2025.